



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BREJO SANTO/CE,
EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS
NS. 25 E 30, DE 29 DE JUNHO E 23 DE JULHO DE 2012, DA LAVRA
EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA
ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2012, às 08:00 horas, no Fórum da Comarca de Brejo Santo, de entrância intermediária, onde presentes se achavam os Juízes Corregedores Auxiliares, **Doutores Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto**, o Juiz de Direito Titular da 1ª Vara, o Dr. **Alexandre Santos Bezerra Sá**, a servidora **Janaína Silveira Teixeira**, matrícula 4016, designada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, presentes, os Diretores de Secretaria das mencionadas Unidades, **Francisco Marcos Sousa Cavalcante e Antônio Raimundo do Nascimento**, demais servidores e funcionários do quadro do Tribunal de Justiça e cedidos pela Prefeitura Municipal local, lotados nas Secretarias de Varas, deu-se início à inspeção correcional ordinária nas unidades judiciais, nos termos dos atos administrativos acima mencionados, findando a mesma no dia 10 do corrente, às 12:00 horas, desta feita com a presença do Dr. **Antônio Vandemberg Francelino Freitas**, que responde pela 2ª Vara.

Ao iniciar as atividades, os Juízes Corregedores Auxiliares informaram aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Na ocasião, por meio da servidora Janaína Silveira Teixeira, os servidores receberam orientações e treinamento quanto ao Projeto Justiça em Movimento, acompanhamento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do Judiciário Nacional, Utilização do Relatório Gerencial de Processos, Manual de Rotinas do Procedimento Cível Comum Ordinário, Funcionalidade do Sistema SPROC, Implantação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, Sistema CPA, Malote Digital e Convênio PGE/TJ-CE.

Os Juízes Corregedores Auxiliares acima nominado, após conferirem os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, passaram a examinar as ações em curso nas Varas da Comarca de Brejo Santo, notadamente no que diz respeito aos feitos envolvendo réus presos, execução penal, ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude (atos infracionais, ações de guarda, adoção, Boletim de Ocorrência, etc), ações civis públicas, cartas precatórias, ações relacionadas a atos de improbidade administrativa, apreciando, ainda, todas as demais causas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento e, finalmente, por amostragem, demais causas cíveis e criminais em curso no módulo. Foram analisados feitos, sendo cíveis e criminais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Por ocasião dos trabalhos, em linhas gerais, constatou-se, em relação à 1ª Vara, que as ações se encontram com regular tramitação, tendo a se destacar, contudo, que as execuções penais, notadamente relativas aos regimes aberto e semiaberto, bem como quanto ao livramento condicional, necessitam de um maior acompanhamento e controle.

No que diz respeito à 2ª Vara, desde o afastamento da juíza titular, em 07.08.2007, que a referida Unidade vem contando apenas com a respondência de juízes auxiliares ou de outras Unidades, o que acarretou, ao longo desses anos, um aumento substancial no acervo processual e, por via de consequência, uma total ineficiência quanto à prestação jurisdicional. Muito embora seja forçoso reconhecer a valorosa contribuição dos magistrados que vem respondendo por esta Unidade, a ausência de um juiz titular desencadeia uma infinidade de prejuízos à Comarca, principalmente porque o quantitativo de lides postas ao Judiciário não encontram, sequer de forma deficiente, soluções que prestigiem o princípio da razoável duração do processo. Há, pois, na 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo, processos que estão conclusos desde o ano de 1998, pasme-se, não sendo raras as ações penais que desde o ano de 2006 jazem inertes nas patelarias da Secretaria, aguardando despacho ou decisão judicial, o que motivou a recomendação da adoção, por parte de Sua Excelência, em respondência, de providências a garantir a regularidade da marcha processual dos referidos feitos, inclusive com comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça acerca das providências adotadas. Os feitos, de uma maneira geral, apesar do esforço dos magistrados respondentes e dos servidores da Unidade, repita-se, tem tramitação sobremaneira morosa, o que respalda a insatisfação social em relação ao desempenho pífio do Poder Judiciário, anote-se, em relação à 2ª Vara de Brejo Santo,

O Conselho da Comunidade, reuniu-se no último dia 30 de julho, onde foi deliberada a elaboração de relatório sobre a cadeia pública a ser apresentado em 30 dias.

Demais Observações: **ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude:** as causas estão sendo processadas com observância à absoluta prioridade; **bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou científica da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. As secretarias de varas já providenciaram a remessa das armas e munições ao órgão competente na forma prevista em ato normativo do CNJ. Não há bens apreendidos, tendo o diretor da unidade sido cientificado a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ; **AÇÕES CÍVEIS:** em linhas gerais, as causas têm curso moroso. Entretanto, urge empreender reforçar

W. P. V. A.

Flávia

B. B.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

ação com o intuito de assegurar a realização das audiências, mormente nas causa sujeitas à prioridade de tramitação, na medida em que há causas que já se encontram despachadas, porém no aguardo de data para prática do ato processual ou pela confecção dos respectivos expedientes; **PROJETO PAI PRESENTE**: orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. Com relação ao tema, verificou-se que o juízo não tem empreendido esforços com vistas ao bem desempenho do projeto; **DEMAIS MATERIAS**: no decorrer da ação correccional, repassaram-se instruções sobre o uso do papel de segurança quanto aos atos realizados nos ofícios de registro civil da unidade. Informações complementares foram repassadas quanto à execução da Metas ENASP-CNJ. As Unidades não conseguiram cumprir a meta 2 do 2009 estabelecida nacionalmente ao Poder Judiciário, consistente no julgamento de ações propostas até dezembro de 2005, conforme certificado incluso.

Constatou-se grande número de mandados judiciais em poder do Oficial de Justiça "ad hoc", muitos deles há mais de um ano, sem que seja dado o devido cumprimento.

Com relação às instalações físicas do Fórum, as mesmas ainda guardam certa modernidade e, num horizonte geral, estão em boas condições. Os banheiros, contudo, não são adaptados para pessoas com necessidades especiais, bem como as terminações elétricas (tomadas), não estão de acordo com as normas técnicas da ABNT. Quanto aos equipamentos (computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Louva-se a atuação dos magistrados, dos diretores de secretaria e demais servidores em atuação na comarca, sendo digno de elogio o comprometimento de todos no desejo de darem cumprimento às normas vigentes. Em exame perfuntório, as omissões e irregularidades acima detectadas, em nenhum momento, decorrem de falhas funcionais dos agentes e de suas equipes. Percebe-se claramente o interesse de todos na correção das deficiências apontadas, entremetendo, a lotação de um juiz titular na 2ª Vara da Comarca, o que regularizaria a longo prazo a caótica situação da Unidade, não está ao alcance dos mesmos, o que urge por parte do Tribunal de Justiça empreender todos os esforços possíveis para o urgente provimento do cargo.

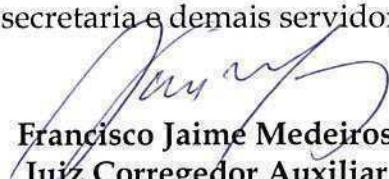
Por fim, no dia 10 (dez) de agosto do corrente ano, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção às 12:00 horas, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, pormenorizando a análise individual das respectivas unidades judiciais, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros



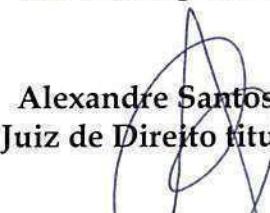
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

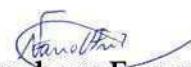
pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, servidora do TJCE, Juiz em atuação no módulo, diretor de secretaria e demais servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Comarca.


Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar


Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar


Alexandre Santos Bezerra Sá
Juiz de Direito titular da 1ª Vara


Antônio Vandemberg Francelino Freitas
Juiz de Direito - respondendo pela 2ª Vara

SERVIDORES: 1ª VARA

- Fco. Marcos S. CAVALCANTE
- JOSÉ NICODÉMOS NEGÓ
- Ana Dulcina Al. Costa

Maria Navilman Etuz
Rebeca Landim de Paiva
Antônio dos chagas Lima

SERVIDORES - 2ª VARA

- Antônio Ramonho de Nascimento
- Maria Alves Santana Gomes
- Andriana Alves medeiros
- Rejane de Souza Soete